



Disponibilizado no D.E.: 04/09/2026

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5081395-91.2021.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HENRILIMA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5035530-11.2022.4.04.7000

EDITAL Nº 700021229739

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da reavaliação;

Leiloeiro: Sr. Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO	
Autos	5081395-91.2021.4.04.7000
Requerente	União – Fazenda Nacional
Requerido	Henrilima Apoio Administrativo Ltda

Em cumprimento a Ordem Judicial **AVALIEI** o veículo:

Placa	AUI-0691		Renavam	34.106136-0
Espécie/Tipo	Motocicleta		Marca/Modelo	HONDA/CG 125 FAN KS
Kilometragem	379.100		Combustível	GASOLINA
Ano Fabricação/Modelo	2011	2011	Cor	ROXA

ESTADO GERAL	Bom	Regular	Ruim
Lataria e Pintura		X	
Estofamento		X	
Funcionamento		X	
Informações			

ACESSÓRIOS	Sim	Não	Sim	Não
Mata cachorro	X		Bau/Alforje	X
Outros				

Valor total da reavaliação: R\$8.000,00, em julho de 2026.

Valor do débito: R\$945.613,37, em agosto/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Professor João Doetzer, 507, Loja 01, Jardim das Américas - Curitiba/PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Silvonei Henrique.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): FARMACIA HENRILIMA LTDA - EPP.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **12/03/2025** determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou reserva de domínio do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel, **com exceção de veículos cuja avaliação seja igual ou inferior a R\$ 5.000 (cinco mil reais), para os quais este Juízo não admitirá a arrematação parcelada.**"

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, **em setembro de 2026**. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021229739v2** e do código CRC **2c1b90da**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 02/09/2026, às 11:44:38

5081395-91.2021.4.04.7000

700021229739.V2



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000286-26.2019.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: AG COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

EXECUTADO: AGEILSON PEREIRA SANTOS

EDITAL Nº 700021237534

O MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da reavaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Pernetá, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

"2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM Placa Marca / Modelo Ano fab./mod. Cor Combustível Cilindrada Município/UF AVC-2319 HONDA CG 125 FAN ES 2011 / 2012 Preta Gasolina 124 cm3 Curitiba / PR Chassi (parcial) *****R522072 · Motor (parcial) *****C522072 · Código FIPE 811091-3. Identificação confirmada pelo confronto entre a consulta à base de placas e os elementos visíveis nas fotografias: painel com marcação "CG125" e indicador de nível de combustível (exclusivo da versão ES, com partida elétrica), rodas raiadas com freio a tambor e placa cinza anterior ao Mercosul — compatíveis com a CG 125 FAN ES de 2011/2012.

3. VISTORIA — ESTADO DE CONSERVAÇÃO Conjunto Constatação Situação Pintura e plásticos Tanque e paralamas com riscos extensos e perda de brilho; grafismos desgastados; carenagens e paralama dianteiro opacos por ação do tempo. Ruim Banco e acabamentos Revestimento do banco enrugado e com abrasão; borrachas e emblemas ressecados. Ruim Painel e óptica Mostradores com lente embaçada/riscada e fundo desbotado por radiação solar; lanternas e piscas íntegros. Regular Ciclística e rodas Corrosão superficial em aros, raios,

5000286-26.2019.4.04.7000

700021237534.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

guidão, fixadores e cilindros do garfo dianteiro; pneus com desgaste avançado de banda de rodagem. Regular Motor e escapamento Carcaça do motor suja e oxidada; escapamento e protetor térmico com corrosão. Sem vazamentos aparentes nas imagens. Regular Hodômetro A marcação do instrumento não constitui parâmetro confiável do uso acumulado, razão pela qual foi desconsiderada nesta avaliação (item 4). Não aferível Conclusão da vistoria: veículo íntegro e aparentemente em condições de funcionamento, sem avarias estruturais, sinistro ou faltantes visíveis, porém com desgaste generalizado — classificação REGULAR, estado “c” de Heidecke (reparos simples: pintura, banco, pneus e peças oxidadas) —, abaixo do padrão médio do mercado especializado."

Valor da reavaliação: R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) em 08/2026.

Valor do débito: R\$64.425,29, em 07/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): R HERMES FARIAS DE MACEDO, 232, TATUQUARA - Curitiba/PR 81470200 (Residencial).

Depositário(a) do(s) bem(ns): AGEILSON PEREIRA SANTOS.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): AGEILSON PEREIRA SANTOS.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **18/03/2026** determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, inciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em setembro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021237534v3** e do código CRC **e31d5e5a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 03/09/2026, às 19:42:37

5000286-26.2019.4.04.7000

700021237534.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

5000286-26.2019.4.04.7000

700021237534.V3



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007860-81.2011.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ARDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5007863-36.2011.4.04.7000, 5007864-21.2011.4.04.7000

EDITAL Nº 700021237596

O MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da reavaliação;

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Pernetá, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

Matrícula nº	7.907	Registro de Imóveis de	Colombo
Endereço	Rua Alcide Nilton Motin, 937, Palmital, Colombo/PR (lote 12)		
Proprietário(a)	Ardan Ind. e Com. De Metais Ltda	CNPJ	77.055.390/0001-21
Cadastro Imob	52362	Inscrição imobiliária:	03.04.301.0165

REGISTRO DE IMÓVEIS COLOMBO - PARANÁ RUA PROF. JOÃO BATISTA LOVATTO, 77 TITULAR: NAZARENO CECCON C.P.F. 114100199 OFIC. MAIOR: JURACY L. DA SILVA	REGISTRO GERAL	FICHA 1
	MATRÍCULA Nº 7907	RUBRICA Jury

O lote de terreno sob nº 12(doze) da planta Folloni, deste município e Comarca, sem benfeitoria e, de propriedade de LEONOR FOLLONI FUCCI, C.I. nº 113.480-Pr., do 1º e seu marido EXPEDITO CAETANO FUCCI, C.I. nº 69.244-Pr., CPF nº 000 151 059-20, do comércio, brasileiros, residentes em Curitiba. Imóvel com as seguintes características: medindo 12,00 m de frente para a rua A, por 49,00 m de fundos em ambas as laterais, limitando do lado direito de quem da rua o lote nº 13, do lado esquerdo com o lote nº 11 e 12,00 m de fundos onde limita com Jovino do Rosário, com área total de 588,00 m². Davidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Colombo sob nº 05468. Havido pela transcrição nº 5.792 do livro 3-D deste Cartório.

5007860-81.2011.4.04.7000

700021237596.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Matrícula nº	7.909	Registro de Imóveis de	Colombo	
Endereço	Rua Alcide Nilton Motin, 961, Palmital, Colombo/PR (lote 14)			
Proprietário(a)	Ardan Ind. e Com. De Metais Ltda	CNPJ	77.055.390/0001-21	
Cadastro Imob	52347	Inscrição imobiliária: 03.04.301.041		

REGISTRO DE IMÓVEIS COLOMBO - PARANÁ RUA PROF. JOÃO BATISTA LOVATTO, 77 TITULAR: NAZARENO CECCON C.P.F.: 114.100.199 OFIC. MAIOR: JURACY L. DA SILVA	REGISTRO GERAL MATRÍCULA Nº 7.909	FICHA RUBRICA
---	--	--

O lote de terreno sob nº 14 (quatorze) da planta Folloni, desta Município e Comarca, sem benfeitorias, de propriedade de LEONOR FOLLONI FUCCI, C.I. nº 113.480-Pr., do lar e seu marido EXPEDITO CAETANO FUCCI, C.I. nº 69.244-Pr., CPF nº 000.151.059-20, do comércio, brasileiros, residentes em Curitiba. Imóvel com as seguintes características: medindo 12,00 m de frente para a rua A, por 49,00 m de fundos em ambos os lados, limitando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote nº 15, do lado esquerdo com o lote nº 13 e tendo na linha de fundos 12,00 m onde limita com Jovino do Rosário, com área total de 588,00 m². Devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Colombo sob nº 05470..... Havido pela transcrição nº 5.792 do livro 3-D deste Cartório.

3. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

Lote de terreno com área total de 588,00m², sem edificação, coberto por mato e árvore cortado horizontalmente por um riacho de cerca de dois metros de largura e localizado rua sem pavimentação, servido por rede de água, iluminação pública e esgoto, e distar do centro da cidade de Colombo/PR cerca de 15 quilômetros e próximo a rodovia BR-1

4. AVALIAÇÃO

Imóvel matrícula 7.907 no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)*

Imóvel matrícula 7.909 no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)*

O valor médio do metro quadrado na região apurado em imobiliárias da região é de R\$ 600,00, portanto, utilizando-se o índice (R\$ 600,00 X 588m²) obteve-se o valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Contudo, na guia amarela fornecida pela Prefeitura de Colombo, verifica-se a existência da informação "*Havendo Corpos D'água - Deverá ser reservada uma faixa não-edificável para cada lado da margem de rios, córregos fundos de vale e nascentes. Conforme Lei Federal nº 12651 de 25/05/2012*". Portanto deve-se observar faixa não edificável de 60,00 metros, sendo 30,00 metros para cada lado do eixo do córrego (Art. 4º, I, a da Lei 12651/2012), faixa esta que cobre praticamente todo o lote, (conforme demonstrado na imagens anexas retiradas do site oficial da prefeitura de Colombo <https://colombo.ctmgeo.com.br:10085/geo-view/index.ctm>), o que deprecia o valor do bem.

Portanto, na avaliação foi considerada uma taxa de depreciação de 40% sobre o valor de um terreno não cortado por corpo d'água, conforme informações colhidas junto à corretores de imóveis atuantes no mercado imobiliário de Colombo. Saliento que os corretores consultados informaram que a utilização do bem para construção legalizada seria bem difícil em razão das restrições ambientais.

*Arredondamento conforme normas ABNT.

Valor do débito: R\$236.417,89, em 07/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Alcide Nilton Motin, 937 e 961, Planta Folloni, Bairro Palmital, Colombo/PR, Palmital - Colombo/PR 83413495 (endereço do bem).

5007860-81.2011.4.04.7000

700021237596.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Depositário(a) do(s) bem(ns): Daniel Izidoro de Oliveira.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): Ardan Comércio e Representações Ltda (atual Ardan Indústria e Comércio de Metais Ltda).

Recurso: não há.

Ônus sobre os bens imóveis:

1) Matrícula n.º 7.907: R-4 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos n.º 2003.70.00.023364-2 e apensos n.º 2003.70.00.036470-0 e n.º 2003.70.00.054110-5, atuais autos n.º 5007860-81.2011.4.04.7000 e apensos n.º 5007863-36.2011.4.04.7000 e 5007864-21.2011.4.04.7000, respectivamente;

2) Matrícula n.º 7.909: R-4 - Penhora do imóvel determinada pelo Juízo Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, nos autos n.º 2003.70.00.023364-2 e apensos n.º 2003.70.00.036470-0 e n.º 2003.70.00.054110-5, atuais autos n.º 5007860-81.2011.4.04.7000 e apensos n.º 5007863-36.2011.4.04.7000 e 5007864-21.2011.4.04.7000, respectivamente.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 28/10/2017 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em setembro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021237596v5** e do código CRC **e54f09c2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 03/09/2026, às 19:42:35

5007860-81.2011.4.04.7000

700021237596.V5



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2026

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5009055-91.2017.4.04.7000/PR**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**EXECUTADO:** DIRELOG LOGISTICA PROMOCIONAL LTDA**EDITAL Nº 700021237495**

O MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da reavaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

ESTADO GERAL	Bom	Regular	Ruim
Lataria e Pintura	X		
Estofamento		X	
Funcionamento		X	

ACESSÓRIOS	Sim	Não		Sim	Não
Ar Condicionado		X	Equipamento de Som		X
Bancos em Couro		X	Rodas de Liga Leve		X
Vidros Elétricos		X	Outros		

AVALIAÇÃO

R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

INFORMAÇÕES

VEÍCULO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Valor total da reavaliação: R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) em 08/2026.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor do débito: R\$86.728,28, em 07/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Renato Thadeo, 15, CASA, Bacacheri - Curitiba/PR 82520560 (Residencial).

Depositário(a) do(s) bem(ns): SOLIANA APARECIDA TONON HELENA.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): DIRELOG LOGISTICA PROMOCIONAL LTDA.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 16/04/2026 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, inciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em setembro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021237495v2** e do código CRC **907603c3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 03/09/2026, às 19:42:40

5009055-91.2017.4.04.7000

700021237495.V2



Disponibilizado no D.E.: 03/09/2026

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5045691-17.2021.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: M.V.M INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

EXECUTADO: RUDOLFO HOFMANN (ESPÓLIO)

EDITAL Nº 700021229377

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da reavaliação;

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "veículo GM/CORSA SUPER, ano de fabricação/ modelo 1998/1998, cor prata, gasolina, placa AHP-3E78, Renavam 0069.228649-7, chassi 9BGSD68ZWWC693870."

Valor da reavaliação: R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 07/2026.

Valor do débito: R\$3.606.319,71, em 07/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Planalto, 1176, ap. 06, Pato Bragado-PR ou Rua Curitiba, n. 61, Pato Bragado-PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): ADEMIR MARCELO KOCHENBORGER.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): RUDOLFO HOFMANN (Espólio) representado por Teresinha Hofmann.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da

5045691-17.2021.4.04.7000

700021229377.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 29/03/2026 determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Obs: no presente caso o pagamento do valor da arrematação terá que ser à vista, conforme alínea "a" do item 6.14.4 do capítulo 6 da Portaria SEI PRCTB16 nº 1401/17, alterada pela Portaria n.º 1086/2020:

"6. LEILÕES

6.14.4. informação sobre a possibilidade de apresentação de propostas de arrematação em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) informação sobre a possibilidade de apresentação de propostas de arrematação em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, desde que cumpridas as seguintes condições: a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou reserva de domínio do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel, **com exceção de veículos cuja avaliação seja igual ou inferior a R\$ 5.000 (cinco mil reais), para os quais este Juízo não admitirá a arrematação parcelada."**

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em setembro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021229377v3** e do código CRC **6c784ae9**.

5045691-17.2021.4.04.7000

700021229377.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 02/09/2026, às 10:40:58

5045691-17.2021.4.04.7000

700021229377.V3



Disponibilizado no D.E.: 28/08/2026

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5023254-55.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO LTDA

EXECUTADO: OS MESMOS

EDITAL Nº 700020595286

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da reavaliação;

Leiloeiro: Sr. Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

1) Peugeot Partner Escapade, álcool/gasolina, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2011, placa **ATL2535**, Renavam 0027.287604-6, cor prata. Bem reavaliado em R\$18.000,00;

2) Peugeot Partner Escapade, álcool/gasolina, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2011, placa **ATP8318**, Renavam 0028.372152-9, cor prata. Bem reavaliado em R\$20.000,00;

3) Chevrolet/Celta 1.0 LS, álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, ano do modelo 2012, placa **AUI2542**, Renavam 0034.150869-1, cor prata. Bem reavaliado em R\$20.000,00;

Na reavaliação do referido bem, realizada em agosto de 2025, foi constatado pela Oficial de Justiça:

1) placa **ATL2535** - lataria, pintura e estofamento em ruim estado de conservação; funcionamento em regular estado;

5023254-55.2016.4.04.7000

700020595286.V5



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

2) placa ATP8318 - lataria, pintura e funcionamento em regular estado de conservação; estofamento em ruim estado;

3) placa AUI2542 - lataria, pintura e funcionamento em regular estado de conservação; estofamento em ruim estado;

Valor total da reavaliação: R\$58.000,00, em agosto de 2025.

Valor do débito: R\$1.489.833,39, em setembro/2025, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Senador Souza Naves, 1321, Cristo Rei - Curitiba/PR e Rua Clovis Bevilacqua, 745 - Pinhais.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Mauro Teixeira de Freitas Bianco.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **07/01/2025** determinando que as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou reserva de domínio do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel, **com exceção de veículos cuja avaliação seja igual ou inferior a R\$ 5.000 (cinco mil reais), para os quais este Juízo não admitirá a arrematação parcelada."**

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)s executado(a)s devidamente intimado(a)s, bem como o(a)s depositário(a)s, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em junho de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020595286v5** e do código CRC **4ff0a295**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 09/06/2026, às 07:55:40

5023254-55.2016.4.04.7000

700020595286.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5048810-59.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ

EXECUTADO: WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS

EDITAL Nº 700021229494

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da reavaliação;

Leiloeiro: Sr. Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Pernetá, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Placa	BDM 1513			Renavam	0051.561712-1
Espécie/Tipo	automóvel-passageiro			Marca/Modelo	Chevrolet/Cobalt 1.8LT
Kilometragem	117.906			Combustível	flex
Ano Fabricação/Modelo	2012	2013		Cor	prata

ESTADO GERAL	Bom	Regular	Ruim
Lataria e Pintura		X	
Estofamento		X	
Funcionamento		X	
Informações			

ACESSÓRIOS	Sim	Não	Sim	Não
Ar Condicionado	X		Equipamento de Som	X
Bancos em Couro		X	Vidros Elétricos	X
Outros	Vidros elétricos na frente			

INFORMAÇÕES

Rua Nilo Cairo, 460, AP 23, Centro - Curitiba

Valor total da reavaliação: R\$38.000,00, em julho de 2026.

Valor do débito: R\$442.637,65, em fevereiro/2025, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Nilo Cairo, 460, AP 23, Centro - Curitiba/PR 80060050 (Residencial).

Depositário(a) do(s) bem(ns): WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 29/06/2024 determinando que



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

as dívidas referentes a IPVA, taxa de licenciamento, DPVAT e multas relativas ao período anterior à arrematação não são exigíveis do arrematante.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou reserva de domínio do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel, **com exceção de veículos cuja avaliação seja igual ou inferior a R\$ 5.000 (cinco mil reais), para os quais este Juízo não admitirá a arrematação parcelada."**

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, **em setembro de 2026**. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021229494v3** e do código CRC **ecd1f705**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON

Data e Hora: 02/09/2026, às 11:39:39

5048810-59.2016.4.04.7000

700021229494.V3



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007574-64.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: AGRO FLORESTAL SULBRASIL LTDA

EDITAL Nº 700020906279

O MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da reavaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Um lote de terras sob n. 1 da gleba n. 6 da Colônia Fronteira, situado no Município de Guaraqueçaba, em Antonina, com área de 249,80 hectares, com demais metragens, divisas e confrontações constando da matrícula n. 247 do CRI de Antonina-PR.

Na avaliação, realizada em 09/2024 (evento 71, LAUDO AVAL1), foi constatado, em apertada síntese, pela Engenheira Florestal e Agrônoma, Rosemary Eisenberg, inscrita no CREA PR n. 62.263/D, o seguinte:

"2.2 Considerações iniciais

2.2.1 Imprecisões na matrícula

A matrícula não possui certificação no SIGEF ou CAR, mas existe imóvel com SIGEF e CAR no local. Então existem sobreposições de CAR e SIGEF na área.

3. OBJETO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

3.1 Tipo do bem: Imóvel Rural

3.2 Descrição sumária do bem

Imóvel rural com área de 249,80 hectares, com cobertura vegetal de mata nativa com partes com agriculturas (posseiros), pastagem, situado em Guaraqueçaba – PR. Matrícula 247 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina.

Latitude 25°12'41.16"S Longitude 48°19'29.95"O

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

6.1 Matrícula

Imóvel rural com área de 249,80 hectares, situado em Guaraqueçaba – PR. Matrícula 247 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina. Registrado em 08 de março de 1977. Identificado como Lote sob nº 1(hum) da Gleba nº 6(seis) da Colônia Fronteira, situado no Município de Guaraqueçaba. Com referências de localização além do mapa da Gleba 6, Margem esquerda do Rio Ipanema, linha Telegráfica. Cadastrado no INCRA com nº702.021.004.960-2

6.2 Descrição Técnica

Imóvel rural com área de 249,80 hectares, situado em Guaraqueçaba – PR. Matrícula 247 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina.

6.2.1 Localização do Imóvel e explicações das confrontações da matrícula

Está na página 18 do evento 71, LAUDO AVAL1.

6.2.2 Vocação do Imóvel

Devido a cobertura vegetal fechada, com áreas de mangue, próximo à importantes núcleos de preservação, como a APA de Guaraqueçaba, o município está inserido nos bioma da Mata Atlântica, terreno plano. A vocação do imóvel é o uso com preservação, compensação de Reserva Legal, Sequestro de Carbono.

6.2.3 Solos

Cambisolos Háplicos Tb Distróficos compreende solos minerais, não hidromórficos, com o horizonte Bi subjacente a horizonte A de qualquer tipo, exceto A húmico ou horizonte hístico. Em função do seu desenvolvimento ainda incipiente, as características desses solos, são em geral, bastante influenciadas pelo material originário (perfil P03, FOTO 4). O relevo predominante desses solos é o forte ondulado e montanhoso, ocorrendo também o ondulado. São bastante erodíveis, principalmente por decorrência das suas características físicas intrínsecas, pouca profundidade, baixa velocidade de infiltração,



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

que somadas ao tipo de relevo facilitam uma velocidade maior do escoamento superficial da água e consequentemente uma energia maior de transporte de material sólido. Associação de: CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico fase relevo ondulado substrato rochas cristalinas ácidas + LATOSSOLO VERMELHO Distrófico típico fase relevo suave ondulado, ambos textura argilosa A moderado álicos fase floresta subtropical perenifólia.

6.2.4 Recursos Hídricos

Existem várias instalações de piscicultura e de mineração (portos de areia, pedreiras e saibreiras). Na bacia litorânea as atividades industriais são poucas, predominando indústrias de papel, óleos vegetais, recepção e processamento de fertilizantes, pescado e abatedouro de aves, sendo que a maioria está situada em Paranaguá. As cidades são de porte médio. A maior delas é Paranaguá, com uma população urbana de 144.797 habitantes no ano de 2000 (CENSO, IBGE). A população total da bacia é de 658.901 habitantes, dos quais 89% constituem a população urbana. Deve-se considerar ainda a população flutuante da região por ocasião da temporada de veraneio. A região possui muitos parques (unidades de conservação) em praias, restingas, estuários e na Serra do Mar. As áreas protegidas representam 80% da superfície regional. Nesta bacia localizam-se as terras indígenas “Ilha da Cotinga” em Paranaguá e a do “Sambaqui do Guaraguaçu” em Pontal do Paraná. A gestão do uso e ocupação do solo no litoral paranaense é feita pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, através do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT, em conjunto com os municípios litorâneos.

6.2.5 Relevo: plano.

O relevo do imóvel é um aspecto importante em relação à sua principal vocação conservação. O relevo da área é plano, inclinação média 3%.

6.2.6 Cadastro no CAR.

Imóvel não está cadastrado no CAR-SICAR. Mas existe um imóvel cadastrado na área.

6.2.7 Cadastro SIGEF.

Na área do imóvel em questão possui outros imóveis cadastrados no SIGEF.

7.6 Entraves para a comercialização: CND, áreas com sobreposição no CAR e SIGEF, presença de posseiros na área.

8.1 Cálculo do valor do terreno

Esse trabalho utiliza duas valorações distintas: (i) Valoração pelo método comparativo de dados de mercado em 80% do imóvel, ou seja, de 249,80 hectares, 199,84 hectares (20% RL) com vocação para preservação, lazer.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

8.2 Fatores de homogeneização

8.2.1 Localização: Imóvel localizado: Acesso por via terrestre e acesso fluvial, proximidade de centro urbano."

Valor da avaliação: R\$4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), em 09/2024.

Valor do débito: R\$24.905,99, em 03/2026, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Colonia Fronteira, situado no Município de Guaraqueçaba-PR. Com referências de localização além do mapa da Gleba 6, Margem esquerda do Rio Ipanema, linha Telegráfica.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Elimari Ramos Rodrigues (depositária particular) - evento 2, CARTA PREC/ORDEM28, p. 9.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): AGRO FLORESTAL SULBRASIL LTDA.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel:

"1) R-4 - penhora do imóvel determinada pelo Juízo da Vara Única Cível de Antonina-PR, autos de Carta Precatória n. 0001825-77.2010.8.16.0043, oriunda do Juízo da VF Ambiental de Curitiba, autos de Execução Fiscal n. 200970000037594;

2) R-5 - penhora do imóvel determinada pelo Juízo da Vara Cível de Antonina-PR, nos autos de Execução Fiscal n. 0001027-72.2017.8.16.0043;

3) AV-7 - indisponibilidade de bens, protocolo n. 202007.2809.01232446-IA-120, referente o processo n. 00130318820088160001;

4) AV-8 - indisponibilidade de bens, protocolo n. 202406.0613.03372588-IA-510, referente o processo n. 00001297020068160067;

5) AV-9 - indisponibilidade de bens, protocolo n. 202511.0512.04359398-IA-619, referente o processo n. 00011365820108160067, da Vara Cível de Cerro Azul-PR.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em **14/08/2023** determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em julho de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020906279v2** e do código CRC **f53f25c5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 21/07/2026, às 20:37:48

5007574-64.2015.4.04.7000

700020906279.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5022187-26.2014.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MEDEQUIP SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS MEDICOS LTDA - EPP

EXECUTADO: HELCIO AGOSTINHO DOS SANTOS

EXECUTADO: HELTON AGOSTINHO DOS SANTOS

APENSO(S) ART.28 LEF: 5029124-18.2015.4.04.7000

EDITAL Nº 700021204828

O MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação.

Leiloeiro: Sr. Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Pernetá, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns): "Lote de terreno n.º 03 (três), da quadra n.º 06 (seis), da Planta VILA SUSI, situado no lugar denominado Borda do Campo, no Município de Piraquara, medindo 28,00 metros de frente para a Rua B; por 34,60 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel onde limita-se com a Rua E, com a qual faz esquina; e do lado esquerdo 42,00 metros onde limita-se com o lote n.º 02; tendo de extensão na linha de fundos 28,00 metros onde limita-se com um córrego; perfazendo a área total de 1.072,50 m², sem benfeitorias, IF 13.040.0062.001. Imóvel matriculado sob n. 40.756 no CRI de Piraquara-PR."

Na reavaliação do imóvel, realizada em maio de 2025, constatou-se pela Oficiala de Justiça o seguinte:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

2.CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO – Terreno/Área

Topografia-Nível/Rua	Leve declive/active
Outros	Imóvel localiza-se em fundo de vale

Valor da reavaliação: R\$538.191,22 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos), em maio de 2025.

Valor do débito: R\$189.628,90, em 11/2025, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua João Schimitz, s/n.º, Vila Susi, Piraquara, PR (antiga rua “B”, s/nº, Vila Susi, Piraquara/PR).

Depositário(a) do(s) bem(ns): HELTON AGOSTINHO DOS SANTOS (evento 99, DESPADEC1).

Proprietário(a) do(s) bem(ns): MEDEQUIP SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS MEDICOS LTDA - EPP.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) R-4 – penhora do imóvel determinada pela 16ª Vara Federal de Curitiba nestes autos.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 14/08/2018 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em setembro de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021204828v5** e do código CRC **e09dc1e5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO

Data e Hora: 28/08/2026, às 23:25:05

5022187-26.2014.4.04.7000

700021204828.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002997-48.2017.4.04.7008/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EROTIDES BRENAZ LUIZ

EXECUTADO: EDMUNDO LUIZ

EXECUTADO: BRENAZ LUIZ & CIA LTDA

EDITAL Nº 700021205807

O MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de 24 a 30 de setembro de 2026, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação.

Leiloeiro: Sr. Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

IMÓVEL :- O lote de terreno sob nº 2 (dois), da quadra nº 154 (cento e cinquenta e quatro), da planta PARQUE SÃO JOÃO, situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassú, deste Município e Comarca, medindo 18,00 (dezoito) metros de frente para a Avenida Pontal do Sul; na lateral direita mede 90,00 (noventa) metros, confrontando com o lote nº 1 de propriedade de Orlando Matanó, na lateral esquerda mede 100,00 (cem) metros, confrontando com o lote nº 3 de propriedade de Biruta Barauskas e travessão nos fundos, mede 20,00 (vinte) metros, confrontando com a faixa de marinha, com a área total de // 1.705,10m2. (hum mil, setecentos e cinco metros quadrados e dez de cimetros quadrados), com a seguinte inscrição imobiliária: 09/1/24/33/0038-000-7. As medidas e confrontações do imóvel, foram supridas pela adquirente, de acordo com o artigo 21, parágrafo 1º, do Provi-mento nº 260, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.-



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Na reavaliação do imóvel, realizada em julho de 2026, constatou-se pela Oficiala de Justiça o seguinte:

CARACTERÍSTICAS: terreno com 1.705,10 metros quadrados contendo uma casa de alvenaria, em mau estado de conservação com aproximadamente 70 M2 que fica na frente do terreno, com cobertura para carro e nos fundos outra casa em alvenaria tipo sobrado com cerca de 60 M2. Situado na Av. Belmiro Sebastião Marques antigo n. 105 atual 107.

Valor da reavaliação:

AVALIAÇÃO DA TOTALIDADE DO IMÓVEL : R\$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

AVALIAÇÃO DA 1/3 PARTE: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Valor do débito: R\$27.275,54, em 03/2026 + R\$150.104,78, em 03/2026 e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Av. Belmiro Sebastião Marques, n. 107, Paranaguá, PR (evento 71, CERT2).

Depositário(a) do(s) bem(ns): CELSO MIRANDA POLLETTI.

Proprietários do bem: EROTIDES BRENAZ LUIZ (1/3), CELSO MIRANDA POLETTI e MARISA LÚCIA DO AMARAL POLETTI (2/3).

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) AV-8 - cancelamento do registro da transferência de 1/3 do imóvel realizada por **EROTIDES BRENAZ LUIZ** e **EDMUNDO LUIZ** em favor de **CELSO MIRANDA POLETTI**, objeto do registro precedente (R-7), decretada a fraude a execução e ineficácia da venda.

2) R-9 – penhora do imóvel determinada pela Vara Federal e JEF de Paranaguá, autos originário n. 9970107720, atuais autos eletrônicos de EF n. 5002997-48.2017.4.04.7008.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 17/10/2024 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam a executada EROTIDES BRENDA LUIZ, bem como o coproprietário e depositário CELSO MIRANDA POLETTI e seu cônjuge MARISA LÚCIA DO AMARAL POLETTI, devidamente intimados do leilão, inclusive os coproprietários do disposto no §1º do art. 843 do Código de Processo Civil, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em agosto de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021205807v9** e do código CRC **d78222e8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 31/08/2026, às 20:28:44

5002997-48.2017.4.04.7008

700021205807.V9



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010372-17.2023.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HOSONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

EDITAL Nº 700021201686

A MM Juíza Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

de 24 a 30 de setembro de 2026., a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, matrícula 19/308-L, com endereço na Rua Emiliano Perneta, 297, sala 123, Edifício Metropolitan, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3205-1805.

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet **www.marangonileiloes.com.br**, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

01 – Máquina para encapsulamento Resistance Weld, marca Polaris, modelo 7100, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

01 – Metalizadora de lâminas de quartzo, marca Showa, modelo C-461-T2, série 91-4134, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

01 – Metalizadora de lâminas de quartzo, marca Showa, modelo C-461-T2, série 94-4211, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

01 – Raio-X Seleccionador de Lâminas Quadradas, marca Rigaku, modelo 2993B1, série 3777, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Total da avaliação de bens: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Valor do débito: R\$603.209,20, em 07/26, e demais acréscimos legais.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Localização do(s) bem(ns): Rua NEREU RAMOS, 366, TREVO DA GUARANY - Pato Branco/PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): Antonio Carlos De Sales Teixeira.

Recurso: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação).

Condições de Parcelamento:

a) o arrematante (durante os leilões) ou o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações mediante proposta por escrito nos autos ou enviada ao leiloeiro oficial (este nos moldes do art. 895 CPC, somente antes do primeiro leilão ou, uma vez encerrado o primeiro, antes do segundo leilão) poderá ofertar o pagamento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista (pagamento este a ser realizado em até dois dias úteis, a contar da data da comunicação da homologação da arrematação) e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), garantido por hipoteca ou alienação fiduciária do próprio bem, conforme se tratar de imóvel ou móvel;

b) no caso de a oferta superar o valor do débito, deverá o arrematante/interessado depositar também à vista, além dos 25% (vinte e cinco) por cento do lance, a diferença entre o valor da oferta e o valor do débito, em conta judicial vinculada aos autos para posterior devolução à parte executada;

c) aplicar-se-á a taxa SELIC como indexador de correção monetária para pagamento do saldo;

d) a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à confirmação do parcelamento pelo arrematante perante o exequente, conforme procedimento administrativo próprio, bem como ao pagamento da primeira parcela (as parcelas deverão ser pagas diretamente à parte exequente até o último dia útil do mês, iniciando no mês seguinte ao da homologação da arrematação, com a lavratura do auto de arrematação pelo leiloeiro), cabendo a exequente promover os meios necessários à realização do pagamento;

e) a exequente deverá deduzir do valor do débito o valor da arrematação (valor total da oferta) e comprovar nos autos referido aproveitamento para prosseguimento da execução;

f) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além do que estará o exequente autorizado a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

g) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelada, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor; sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Expedido em Curitiba, em agosto de 2026. Eu, Roberto Gil Martins, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DANIELLE PERINI ARTIFON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021201686v3** e do código CRC **66e11a26**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIELLE PERINI ARTIFON
Data e Hora: 01/09/2026, às 18:05:25

5010372-17.2023.4.04.7000

700021201686.V3